PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS

REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.501/0001-35, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, aos cuidados de Viviane Carneiro ou Dirceu Joanim de Freitas, no máximo até às **08:25 horas** do dia **19 (DEZENOVE) de FEVERERO de 2014** para abertura no mesmo dia às **08:30 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 014/2013, de 16 de janeiro de 2013, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, Peti, Projovem e API), com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
01	Unidade	120	**Achocolatado em pó instantâneo** enriquecido de vitaminas A, B1, B2, B6, C, D, e pp. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo de análise de laboratório oficial e ficha técnica. Pacote de 1 kg
02	Unidade	100	**Açúcar refinado branco**. O produto não deve apresentar sujidade, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 11 meses da data de entrega do produto. Pacote de 05 kg
03	Embalagem	40	**Amendoim descascado**, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada de polietileno. Deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. Embalagem de 500g
04	Embalagem	32	**Amido de milho**. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. O produto não deverá apresentar resíduos ou bolor. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 1 kg
05	Pacote	80	**Polentina flocos de milho** pré cozidos enriquecidos com ferro e acido fólico, Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade de 6 meses e informação nutricional Embalagem de 500 gramas
06	Unidade	40	**Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino**. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não apresentar grãos queimados ou contendo pedras cascas e carunchos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Pacote de 5 kg.
07	Unidade	24	**Baunilha.** Ingredientes: açúcar, aroma de baunilha. Embalagem devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 40 g.

08	Unidade	300	**Bebida láctea fermentada** (sabores diversos). Produto elaborado a partir de leite parcialmente desnatado, soro de leite em pó reconstituído e polpa de fruta. Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto. Resfriado no máximo 10°C, com prazo de validade de 45 dias após fabricação. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 900g.
09	Unidade	144	**Ervilha**. Embalagem tetra pak contendo 200g (peso drenado) de produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes.
10	Pacote	40	**Banha de porco**. Pacote de 01 kg, ingredientes gordura suína, gordura suína desidratada, não contem glúten, inspecionada pela SLE e tabela, contendo fabricação e data de validade.
11	Pacote	180	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker. O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 400g.
12	Pacote	240	**Biscoito doce**, tipo laminado de leite. O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 400 g.
13	Pacote	240	**Biscoito doce**, tipo rosquinha de chocolate. O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 400g.
14	Unidade	200	**Café torrado e moído, forte**. Deve ter aspecto fino e cor marrom. A embalagem deve ser a vácuo, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 500g.
15	Unidade	36	**Canela em pó**. Sem adição de açúcar, amido de milho, fécula e outros componentes. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 30 g.
16	Pacote	80	**Canjica de milho branca** subgrupo despeliculada, classe branca tipo 1 de acordo com a portaria número 109 de 24/02/1989. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, ou cheiro não característico. Embalagem de 500 g, deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 500g.
17	Pacote	80	**Canjiquinha de milho** (quirera). Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 500 g, deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional.
18	Caixa	200	**Chá mate sabor natural**. Produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Acondicionado em caixas de 40 g contendo 25 saquinhos cada.
19	Unidade	60	**Côco ralado fino**. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 100g.
20	Unidade	54	**Doce de leite em pasta**. Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. Não deve conter: amido, glúten e corantes artificiais. Pode conter somente os aditivos permitidos pela legislação. A embalagem deve ser de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada, devendo estar intacta bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e registros do órgão

			competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem de 400 g.
21	Unidade	48	**Extrato de tomate.** De boa qualidade e bom rendimento. Deve ser preparados com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e semente. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio e não poderá conter pimentas e aditivos químicos. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspectos: massa mole, cor: vermelho, cheiro: próprio, sabor: próprio. Embalagem lata, contendo 340 g não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto. Prazo de validade de 18 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter no mínimo 340 g.
22	Unidade	20	**Emustab** emulsificante Neutro pote de 200 gramas contendo data de fabricação e validade.
23	Pacote	20	**Farinha de milho** (fubá de milho amarelo) enriquecida com ferro e ácido fólico, fina tipo 1. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto e informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. Pacote de 1 kg.
24	Pacote	20	**Farinha de milho** branca tipo biju. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. Pacote de 1 kg.
25	Pacote	96	**Farinha de trigo especial**, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100 g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade de 6 meses e informação nutricional. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. Pacote de 5 kg.
26	Unidade	16	**Fermento biológico seco** instantâneo para pão. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 500g.
27	Unidade	32	**Fermento químico em pó**. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, empedramento, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 250 g.
28	Caixa	90	**Leite condensado**. Deve conter os seguintes ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As embalagens deverão ser integras contendo: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 395g.
29	Unidade	100	**Leite em pó integral** fortificado instantâneo. Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D e pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. A embalagem deve estar intacta e não apresentar ferrugens ou amassados e constar: data de fabricação de no máximo 60 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 400g.
30	Caixa	144	**Leite UHT integral** longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional. Registro no Ministério da Agricultura e apresentar laudo bromatológico. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.
31	Pacote	60	**Macarrão com ovo** (tipo parafuso). A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, informação nutricional e ingredientes. Pacote de 500g.
32	Pacote	60	**Macarrão com ovos** (tipo espaguete reto). A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, informação nutricional e ingredientes. Pacote de 1 kg.
33	Unidade	60	**Margarina com sal** 0% de gorduras trans. Embalagem de polietileno

			resistente com tampa hermeticamente fechada com tampa de proteção, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura sif/dipoa. Embalagem de 500g.
34	Pacote	80	**Milho para pipoca**. Características: grupo duro, classe amarela, tipo 1. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Pacote de 500g.
35	Unidade	144	**Milho verde em conserva**. Embalagem tetra pak contendo 200g de produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 200 g drenado.
36	Unidade	240	**Óleo de soja tipo 1**. O produto deve ser isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, não devendo estar amassada enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 900 ml.
37	Unidade	20	**Orégano**. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem de 100g.
38	Unidade	500	**Pão de cachorro quente**: Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável.
39	Unidade	500	**Pão francês**. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável.
40	Dúzia	96	**Ovos brancos**. Tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, caixa contendo 12 unidades estas em perfeitas estado.
41	Pacote	40	**Sagu**, grupo II tapioca, classe pérola, tipo I. Produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve ser atóxica. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de 12 meses e informação nutricional. Pacote de 500g.
42	Pacote	30	**Sal refinado e o iodado**. A embalagem deve ser atóxica. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. Pacote de 1 kg.
43	Unidade	18	**Vinagre branco**. A embalagem deve estar intacta, bem vedada de polietileno. Deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 900 ml.
44	Kg	100	**Carne bovina** corte coração de paleta, isenta de osso cartilagem e nervo. A carne deve apresentar-se em cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalagem, atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).
45	Kg	100	**Carne bovina moída** de primeira qualidade (acém, músculo, ponta de agulha) isenta de cartilagem e nervo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem atóxica, íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).
46	Kg	100	**Carne bovina tipo músculo**. A carne deve apresentar-se em cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalagem atóxica integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).
47	Kg	100	**Carne suína em cubos**, pernil, sem osso, congelada. Características: carne suína tipo cubos, preparada de cortes suínos, deve estar sem pele, limpa e resfriada. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não

			amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem, atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).
48	Kg	50	**Erva mate** para chimarrão, sem açúcar moída fina, embalagem 1 kg, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente.
49	Kg	100	**Coxa e sobrecoxa** congelada sem tempero. A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12° C ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).
50	Kg	100	**Peito de frango**, sem osso e sem pele, não temperado, congelado. A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12° C ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).
51	Kg	80	**Salsicha**. O produto não deverá conter pimentas e aditivos químicos. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes, registro do órgão competente (inspecionado sif-dipoa) e peso do produto.
52	Kg	60	**Batata inglesa**. Características: boa qualidade, tamanho médio, embalado em saco de polietileno.
53	Kg	100	**Banana caturra**. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.
54	Kg	120	**Laranja pêra**. Características: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.
55	Unidade	50	**Água mineral natural**. Sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da ANVISA, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registro no Ministério da Saúde; acondicionada em garrafões de 20 litros, devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão.
56	Caixa	40	**Caldo de galinha c/ 12 tabletes**. Embalagem com 114 gramas, composição básica: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar, alho, condimentos, carne de galinha, realçadores de sabor, aromatizantes e corantes naturais. Embalagem atóxica, termosselado, isenta de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente.
57	Lata	80	**Sardinha** em lata pescado em conserva, lata com 125 gr em óleo comestível, ter data de fabricação e validade do produto
58	Unidade	40	**Creme de leite UHT** - Embalagem 200g, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da

			Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.
59	Caixa	200	**Pó para Gelatina,** vários sabores, caixa com 85 gramas.
60	Embalagem	40	**Alho** de 1ª qualidade - Grupo comum, branco, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.
61	Kg	60	**Mortadela**, Constituída da mistura de carnes bovina e suina, composta de condimentos e outras substâncias elementares, apresentando no máximo 25% de umidades de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição com validade mínima de 20 dias a contar da entrega, acondicionando em plástico filme pesando 1 kg , peça única , e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 5 DE 12.486 de 20/10/78, instrução normativas de NA º 20 DE 31/07/2000 e suas posteriores alterações.
62	LITRO	32	**Alvejante para limpeza pesada para limpar pisos**. Composição: peroxideos de hidrogênio. Embalagem de 1 litro.
63	LITRO	80	**Água sanitária**, alvejante, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro
64	UNIDADE	40	**Álcool etílico hidratado**, 70º INPM Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 480 gr.
65	UNID.	8	**Balde de plástico** reforçado, capacidade para 10 litros. Balde confeccionado em plástico; alça em metal.
66	ROLO	20	**Embalagem para freezer.** Capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades cada.
67	ROLO	20	**Embalagem para freezer**. Capacidade 7 kg, rolo com 100 unidades cada.
68	PAR	4	**Bota de borracha**, na cor branca, cano alto. Sendo nº 38
69	UNID.	20	**Cera líquida vermelha** - Composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água. Emb. com 750 ml
70	LATA	40	**Cera em pasta vermelha**. Cera carnúba, cera polietileno, parafina, cera microcristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tenso ativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, essência e óleo de pinho, pigmento, 400 gramas.
71	TIRA	20	**Copo plástico descartável** (polipropileno) – 100 ml, tira com 100 unidades. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.
72	UNID.	20	**Desengordurante**. Composição: Álcool laurilico etoxilado, amina oxida, solvente alcilinizante, sequestrante, agente de controle de PH, fragrância 1,2 benzotiazolin 3-ona e água. Embalagem de 500 ml
73	UNID.	180	**Detergente líquido**. Composição: Ácido linear alquil benzano sulfonato, de sódio lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Deverá conter tensoativo biodegradável. Embalagem com 500 ml
74	UNID.	16	**Detergente perfumado** (sabonete líquido). Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, agente controle de PH, essência corante, conservante, veículo. Embalagem de 250 ml.
75	UNID.	80	**Desinfetante.** Neutro, perfumado, ação bactericida, para banheiros e, para desinfeção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias, embalagem de 2 litros.
76	UNID.	4	**Escova p/ vaso sanitário** oval, com suporte – cabo com 30 cm – cerda dura. Composição: pet, PE, metal e pigmento.
77	UNID.	20	**Esponja de aço inox** para dar brilho em alumínio. Composição: 100% zincado.
78	PCT.	80	**Esponja de lã de aço**. Composição: aço carbono: lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades
79	UNID.	40	**Esponja para lavar louça** – dupla face (medidas 110 mm x 75 mm x 20

			mm). Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Esponja sintética para limpeza - com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, anti bactérias; formato quadrado. Embalagem com 3 unidades
80	UNID.	4	**Escova para chão** com cabo e cerdas duras.
81	UNID.	8	**Escova de mão de plástico**, com cerdas resistentes, tamanho médio. Composição: Material sintético, pigmento e metal.
82	UNID.	40	**Filtro de café**. Coador - confeccionado em papel na cor branca; número/tamanho 103 caixa com 30 unidades.
83	CAIXA	32	**Fósforo**. Composição: fósforo, clorato potássio/aglutinantes. caixa grande, com 200 palitos.
84	PACOTE	80	**Guardanapo de papel**, material celulose, cor branca, dimensões 30 x 33 cm, com 50 guardanapos.
85	UNID.	12	**Isqueiro de cozinha** com o selo holográfico do INMETRO.
86	UNID.	20	**Limpa vidros**. Composição: Ácido etílico, tensoativo oniônico, solvente, conservante, essência, corante e veículo. Embalagem de 500 ml.
87	PAR	12	**Luva de látex** para limpeza, com forro, na cor laranja.
88	UNID.	12	**Lustra móveis creme**. Composição: cera micro cristalina, cera parafina, silicone, emulsificantes, espessante, derivados de isotiozolina, solvente alifático, fragrância e água. Embalagem de 200 ml.
89	UNID.	20	**Multiuso**. Composição: tenso ativos não iônicos, solvente, alcalinizastes, seqüestrastes, agente de controle de PH, fragrância, conservante e água. Embalagem de 500 ml
90	UNID.	8	**Odorizador de ambiente**, embalagem de 360 ml / 302 gr.
91	UNID.	32	**Panos para limpeza de chão.** Sacos alvejados. Tamanho aproximado 40x60cm. 100% algodão.
92	PCT.	24	**Papel toalha** pacote com dois rolos, com 90 folhas de 14cmx22cm cada rolo.
93	FARDO	60	**Papel higiênico**. Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto. Rolo de 60 mts (fardo com 12 rolos).
94	UNIDADE	40	**Pano de Prato** em algodão, medindo 45x65 cm
95	UNID.	60	**Pedra sanitária perfumada**. Composição: Cloreto de benzalcônio, coadjuvante, essência e corante. 20g.
96	UNID.	40	**Palha de aço 22g nº 01**. Composição: aço carbono.
97	ROLO	20	**Papel alumínio**, rolo com 7m x 45cm.
98	ROLO	20	**Papel alumínio**, rolo com 7,5m x 30 cm.
99	LITRO	8	**Querosene** para limpeza, embalagem de 1 litro.
100	UNID.	4	**Rodo de material sintético**, pigmento e borracha, goma natural com aproximadamente 40 cm de largura, com cabo.
101	UNID.	4	**Rodo com esponja** para limpar piso e azulejo, 35 a 40 cm, com cabo.
102	UNID.	4	**Rodo com espuma** – aproximadamente 35 a 40 cm (limpeza de vidros) com cabo.
103	PCTE.	28	**Sabão em barra** – neutro – Composição: sabão base, álcool, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, silicato de sódio. Pacote com 05 barras de 200 gr cada.
104	KG	60	**Sabão em pó**, Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Deverá conter: Tensoativo biodegradável. Embalagem de 01 kg.
105	UNID.	20	**Saponáceo em pó** com amoníaco, Composição: veiculo abrasivo, tenso ativo anonico, carga de essência. Composição ativa: luril, sulfato de sódio. Deverá conter tenso ativo biodegradável. Embalagem de 300 gr.
106	UNID.	16	**Vassoura de nylon, com cabo** - Com cerdas de nylon macias, em formato anatômico, cabo rosqueado, resistente, madeira envolto em plástico. A base da vassoura deverá ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo da vassoura deverá ser de madeira resistente e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte.
107	UNID.	32	**Flanela** para limpeza na cor branca, material: algodão, dimensões: 50cmx35cm, com bainha.

1.2 - Condições para participação:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 03 (três) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do Requisitante, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do perímetro urbano de Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;

b) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

c) Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e, caso não seja especificado outro prazo de validade mínimo na própria descrição do item acima, os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 014/2013 e demais legislações aplicáveis;

e) Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

1.3 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência.

2 – DO CREDENCIAMENTO

OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório**, **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, **a inscrição no registro público de empresas mercantis,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2013 OU DO ANO DE 2014** comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° § 4° da Lei Complementar 123/2006.

3 - **DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos produtos, imediatamente, ou em **no máximo até 03 (três) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do Requisitante, nos locais e horários indicados pelo Requisitante;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para aquisição, constante na segunda coluna do **Anexo II**;

h) conter a marca dos itens cotados.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta e que assinará a Ata de Registro de Preços): nome completo, nacionalidade, endereço, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

3.6 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.5** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que **as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;**

b) **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7 º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos que forem emitidos via Internet.

4.4 – Os documentos descritos no item **4.2, letra "a"** deste Edital poderão ser substituídos pelos documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos constantes do item 4.2 deverão **obrigatoriamente** ser apresentados:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 4.4 (e 4.2)**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> (...)
>
> § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
>
> Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
>
> I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
>
> II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
>
> III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
>
> § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço por item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço por item.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua ‘’habilitação em suspenso’’, sendo lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 – O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço por item, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de **12 (doze) meses** oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Caso a Ata de Registro de Preços ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

10.4 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

11- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta**.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

11.3 - O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais (originais ou autenticadas) de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. Pedidos de revisão de preços somente serão aceitos após vencimento da validade da proposta. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS terá um prazo de 15 (quinze) dias para análise e emissão de parecer sobre o pedido. A revisão concedida somente poderá ser praticada após a publicação do ato que a conceder.

11.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de

mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5 **-** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.6 **-** Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

12 - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.8 **-** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, e alterações subsequentes, e Lei n°10.520/02.

12.9 **-** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública

enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei n° 8666/93.

13.2 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n° 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90).

13.3 - O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n° 8666/93.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 **-** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pelo Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

14.2 **-** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras e Licitações, facultado ao Município a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3 **-** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

14.4 **-** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

14.5 **-** No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

15 - **DA DOTAÇÃO**

15.1 **-** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

Secretaria:	13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Reduzido:	6
Recurso:	52- FNAS

Secretaria:	13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.22.00.00 – Material de Higiene e Limpeza
Reduzido:	6
Recurso:	52- FNAS

15. 2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Matos Costa a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

16 - **DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.3 – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

16.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

17.3 – O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

17.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Município de Matos Costa, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Sr. Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar competência.

17.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (49) 3572 1111, pelo e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, ou pessoalmente (Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC).

17.9 - A título de informação o consumo médio dos últimos 04 (quatro) meses está registrado no ANEXO II deste Edital e corresponde à quantidade total de cada item.

17.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta – Termo de Referência;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

Matos Costa (SC), 04 de fevereiro de 2014.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

_____
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 3.2 letra "a").**
Prazo de entrega: _____da Autorização.
(prazo máximo: **vide edital no item 3.2 letra "e").**

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS
PROPOSTA DE PREÇOS – TERMO DE REFERENCIA

4. OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA (R$)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Unidade	120	**Achocolatado em pó instantâneo** enriquecido de vitaminas A, B1, B2, B6, C, D, e pp. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo de análise de laboratório oficial e ficha técnica. Pacote de 1 kg	8,94			
02	Unidade	100	**Açúcar refinado branco**. O produto não deve apresentar sujidade, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 11 meses da data de entrega do produto. Pacote de 05 kg	9,61			
03	Embalagem	40	**Amendoim descascado**, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada de polietileno. Deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. Embalagem de 500g	5,76			
04	Embalagem	32	**Amido de milho**. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. O produto não deverá apresentar resíduos ou bolor. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 1 kg	8,61			
05	Pacote	80	**Polentina flocos de milho** pré cozidos enriquecidos com ferro e acido fólico, Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade de 6 meses e informação nutricional Embalagem de 500 gramas	2,46			
06	Unidade	40	**Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino**. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não apresentar grãos queimados ou contendo pedras cascas e carunchos. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Pacote de 5 kg.	9,88			

07	Unidade	24	**Baunilha.** Ingredientes: açúcar, aroma de baunilha. Embalagem devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 40 g.	1,94			
08	Unidade	300	**Bebida láctea fermentada** (sabores diversos). Produto elaborado a partir de leite parcialmente desnatado, soro de leite em pó reconstituído e polpa de fruta. Embalagem em polietileno contendo 900 ml do produto. Resfriado no máximo 10°C, com prazo de validade de 45 dias após fabricação. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 900g.	3,12			
09	Unidade	144	**Ervilha**. Embalagem tetra pak contendo 200g (peso drenado) de produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes.	2,15			
10	Pacote	40	**Banha de porco**. Pacote de 01 kg, ingredientes gordura suína, gordura suína desidratada, não contem glúten, inspecionada pela SLE e tabela, contendo fabricação e data de validade.	6,21			
11	Pacote	180	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker. O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 400g.	4,09			
12	Pacote	240	**Biscoito doce**, tipo laminado de leite. O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 400 g.	4,24			
13	Pacote	240	**Biscoito doce**, tipo rosquinha de chocolate. O produto deve apresentar-se integro crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 400g.	4,14			
14	Unidade	200	**Café torrado e moído, forte**. Deve ter aspecto fino e cor marrom. A embalagem deve ser a vácuo, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 500g.	7,45			
15	Unidade	36	**Canela em pó**. Sem adição de açúcar, amido de milho, fécula e outros componentes. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 30 g.	2,24			
16	Pacote	80	**Canjica de milho branca** subgrupo despeliculada, classe branca tipo 1 de acordo com a portaria número 109 de 24/02/1989. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, ou cheiro não característico. Embalagem de 500 g, deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de	3,40			

			entrega do produto, ingredientes e informações nutricional. Embalagem de 500g.				
17	Pacote	80	**Canjiquinha de milho** (quirera). Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 500 g, deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada. Deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto, ingredientes e informações nutricional.	2,08			
18	Caixa	200	**Chá mate sabor natural**. Produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Acondicionado em caixas de 40 g contendo 25 saquinhos cada.	3,41			
19	Unidade	60	**Côco ralado fino**. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 100g.	3,24			
20	Unidade	54	**Doce de leite em pasta**. Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. Não deve conter: amido, glúten e corantes artificiais. Pode conter somente os aditivos permitidos pela legislação. A embalagem deve ser de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada, devendo estar intacta bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e registros do órgão competente (inspecionado sif-dipoa). Embalagem de 400 g.	6,14			
21	Unidade	48	**Extrato de tomate.** De boa qualidade e bom rendimento. Deve ser preparados com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e semente. É tolerada a adição de 1% de açúcar e 5 % de cloreto de sódio e não poderá conter pimentas e aditivos químicos. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspectos: massa mole, cor: vermelho, cheiro: próprio, sabor: próprio. Embalagem lata, contendo 340 g não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto. Prazo de validade de 18 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter no mínimo 340 g.	3,13			
22	Unidade	20	**Emustab** emulsificante Neutro pote de 200 gramas contendo data de fabricação e validade.	5,40			
23	Pacote	20	**Farinha de milho** (fubá de milho amarelo) enriquecida com ferro e ácido fólico, fina tipo 1. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto e informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. Pacote de 1 kg.	2,06			
24	Pacote	20	**Farinha de milho** branca tipo biju. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e	5,96			

			deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. Pacote de 1 kg.				
25	Pacote	96	**Farinha de trigo especial**, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100 g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos de impurezas bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade de 6 meses e informação nutricional. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. Pacote de 5 kg.	11,14			
26	Unidade	16	**Fermento biológico seco** instantâneo para pão. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 500g.	11,61			
27	Unidade	32	**Fermento químico em pó**. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, empedramento, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. Embalagem de 250 g.	4,82			
28	Caixa	90	**Leite condensado**. Deve conter os seguintes ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As embalagens deverão ser integras contendo: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 395g.	3,59			
29	Unidade	100	**Leite em pó integral** fortificado instantâneo. Ingredientes: leite integral, vitaminas C, A e D e pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. A embalagem deve estar intacta e não apresentar ferrugens ou amassados e constar: data de fabricação de no máximo 60 dias da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 400g.	10,95			
30	Caixa	144	**Leite UHT integral** longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade, informação nutricional. Registro no Ministério da Agricultura e apresentar laudo bromatológico. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	30,80			
31	Pacote	60	**Macarrão com ovo** (tipo parafuso). A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, informação nutricional e ingredientes. Pacote de 500g.	2,97			
32	Pacote	60	**Macarrão com ovos** (tipo espaguete reto). A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, informação nutricional e ingredientes. Pacote de 1 kg.	5,03			
33	Unidade	60	**Margarina com sal** 0% de gorduras trans. Embalagem de polietileno resistente	3,46			

			com tampa hermeticamente fechada com tampa de proteção, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura sif/dipoa. Embalagem de 500g.				
34	Pacote	80	**Milho para pipoca**. Características: grupo duro, classe amarela, tipo 1. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Pacote de 500g.	2,86			
35	Unidade	144	**Milho verde em conserva**. Embalagem tetra pak contendo 200g de produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 200 g drenado.	1,95			
36	Unidade	240	**Óleo de soja tipo 1**. O produto deve ser isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, não devendo estar amassada enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 900 ml.	3,56			
37	Unidade	20	**Orégano**. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade e informação nutricional. Embalagem de 100g.	5,45			
38	Unidade	500	**Pão de cachorro quente**: Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável.	0,85			
39	Unidade	500	**Pão francês**. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável.	0,49			
40	Dúzia	96	**Ovos brancos**. Tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, caixa contendo 12 unidades estas em perfeitas estado.	4,45			
41	Pacote	40	**Sagu**, grupo II tapioca, classe pérola, tipo I. Produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve ser atóxica. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de 12 meses e informação nutricional. Pacote de 500g.	3,94			
42	Pacote	30	**Sal refinado e o iodado**. A embalagem deve ser atóxica. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional e ingredientes. Pacote de 1 kg.	1,44			
43	Unidade	18	**Vinagre branco**. A embalagem deve estar intacta, bem vedada de polietileno. Deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Embalagem de 900 ml.	1,34			
44	Kg	100	**Carne bovina** corte coração de paleta, isenta de osso cartilagem e nervo. A carne deve apresentar-se em cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável.	10,61			

			Embalagem, atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).				
45	Kg	100	**Carne bovina moída** de primeira qualidade (acém, músculo, ponta de agulha) isenta de cartilagem e nervo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem atóxica, íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).	10,95			
46	Kg	100	**Carne bovina tipo músculo**. A carne deve apresentar-se em cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalagem atóxica integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).	9,98			
47	Kg	100	**Carne suína em cubos**, pernil, sem osso, congelada. Características: carne suína tipo cubos, preparada de cortes suínos, deve estar sem pele, limpa e resfriada. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura. Embalagem, atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).	10,29			
48	Kg	50	**Erva mate** para chimarrão, sem açúcar moída fina, embalagem 1 kg, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente.	9,95			
49	Kg	100	**Coxa e sobrecoxa** congelada sem tempero. A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12° C ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).	5,92			
50	Kg	100	**Peito de frango**, sem osso e sem pele, não temperado, congelado. A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12° C ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem atóxica, integra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro de órgão competente (inspecionado sif-dipoa).	10,28			
51	Kg	80	**Salsicha**. O produto não deverá conter pimentas e aditivos químicos. A embalagem deve ser intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30	7,11			

			dias, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes, registro do órgão competente (inspecionado sif-dipoa) e peso do produto.				
52	Kg	60	**Batata inglesa**. Características: boa qualidade, tamanho médio, embalado em saco de polietileno.	2,71			
53	Kg	100	**Banana caturra**. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	1,96			
54	Kg	120	**Laranja pêra**. Características: casca de cor alaranjada, odor agradável e doce. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve estar isento de umidades externa anormal, assim como livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	2,38			
55	Unidade	50	**Água mineral natural**. Sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega do material; de acordo com as normas da ANVISA, a portaria 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registro no Ministério da Saúde; acondicionada em garrafões de 20 litros, devidamente lacrados e selados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão.	8,78			
56	Caixa	40	**Caldo de galinha c/ 12 tabletes**. Embalagem com 114 gramas, composição básica: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar, alho, condimentos, carne de galinha, realçadores de sabor, aromatizantes e corantes naturais. Embalagem atóxica, termosselado, isenta de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Com prazo mínimo de seis meses. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente.	2,71			
57	Lata	80	**Sardinha** em lata pescado em conserva, lata com 125 gr em óleo comestível, ter data de fabricação e validade do produto	3,12			
58	Unidade	40	**Creme de leite UHT** - Embalagem 200g, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	2,29			
59	Caixa	200	**Pó para Gelatina,** vários sabores, caixa com 85 gramas.	1,19			
60	Embalagem	40	**Alho** de 1ª qualidade - Grupo comum, branco, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	2,98			
61	Kg	60	**Mortadela**, Constituída da mistura de carnes bovina e suina, composta de	6,53			

			condimentos e outras substâncias elementares, apresentando no máximo 25% de umidades de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição com validade mínima de 20 dias a contar da entrega, acondicionando em plástico filme pesando 1 kg , peça única , e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -5 DE 12.486 de 20/10/78, instrução normativas de NA º 20 DE 31/07/2000 e suas posteriores alterações.				
62	LITRO	32	**Alvejante para limpeza pesada para limpar pisos**. Composição: peroxideos de hidrogênio. Embalagem de 1 litro.	4,21			
63	LITRO	80	**Água sanitária**, alvejante, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro	2,54			
64	UNIDADE	40	**Álcool etílico hidratado**, 70º INPM Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 480 gr.	4,70			
65	UNID.	8	**Balde de plástico** reforçado, capacidade para 10 litros. Balde confeccionado em plástico; alça em metal.	6,17			
66	ROLO	20	**Embalagem para freezer.** Capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades cada.	4,80			
67	ROLO	20	**Embalagem para freezer**. Capacidade 7 kg, rolo com 100 unidades cada.	5,14			
68	PAR	4	**Bota de borracha**, na cor branca, cano alto. Sendo nº 38	39,00			
69	UNID.	20	**Cera líquida vermelha** - Composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água. Emb. com 750 ml	5,57			
70	LATA	40	**Cera em pasta vermelha**. Cera carnúba, cera polietileno, parafina, cera microcristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tenso ativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, essência e óleo de pinho, pigmento, 400 gramas.	8,57			
71	TIRA	20	**Copo plástico descartável** (polipropileno) – 100 ml, tira com 100 unidades. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	4,09			
72	UNID.	20	**Desengordurante**. Composição: Álcool laurilico etoxilado, amina oxida, solvente alcilinizante, sequestrante, agente de controle de PH, fragrância 1,2 benzotiazolin 3-ona e água. Embalagem de 500 ml	5,81			
73	UNID.	180	**Detergente líquido**. Composição: Ácido linear alquil benzano sulfonato, de sódio lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Deverá conter tensoativo biodegradável. Embalagem com 500 ml	1,54			
74	UNID.	16	**Detergente perfumado** (sabonete líquido). Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, agente controle de PH, essência corante, conservante, veículo. Embalagem de 250 ml.	6,39			

75	UNID.	80	**Desinfetante.** Neutro, perfumado, ação bactericida, para banheiros e, para desinfeção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias, embalagem de 2 litros.	4,49			
76	UNID.	4	**Escova p/ vaso sanitário** oval, com suporte – cabo com 30 cm – cerda dura. Composição: pet, PE, metal e pigmento.	5,29			
77	UNID.	20	**Esponja de aço inox** para dar brilho em alumínio. Composição: 100% zincado.	1,85			
78	PCT.	80	**Esponja de lã de aço**. Composição: aço carbono: lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades	1,70			
79	UNID.	40	**Esponja para lavar louça** – dupla face (medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm). Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Esponja sintética para limpeza - com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, anti bactérias; formato quadrado. Embalagem com 3 unidades	3,46			
80	UNID.	4	**Escova para chão** com cabo e cerdas duras.	10,00			
81	UNID.	8	**Escova de mão de plástico**, com cerdas resistentes, tamanho médio. Composição: Material sintético, pigmento e metal.	4,34			
82	UNID.	40	**Filtro de café**. Coador - confeccionado em papel na cor branca; número/tamanho 103 caixa com 30 unidades.	2,32			
83	CAIXA	32	**Fósforo**. Composição: fósforo, clorato potássio/aglutinantes. caixa grande, com 200 palitos.	2,67			
84	PACOTE	80	**Guardanapo de papel**, material celulose, cor branca, dimensões 30 x 33 cm, com 50 guardanapos.	1,52			
85	UNID.	12	**Isqueiro de cozinha** com o selo holográfico do INMETRO.	3,37			
86	UNID.	20	**Limpa vidros**. Composição: Ácido etílico, tensoativo oniônico, solvente, conservante, essência, corante e veículo. Embalagem de 500 ml.	4,29			
87	PAR	12	**Luva de látex** para limpeza, com forro, na cor laranja.	5,06			
88	UNID.	12	**Lustra móveis creme**. Composição: cera micro cristalina, cera parafina, silicone, emulsificantes, espessante, derivados de isotiozolina, solvente alifático, fragrância e água. Embalagem de 200 ml.	4,53			
89	UNID.	20	**Multiuso**. Composição: tenso ativos não iônicos, solvente, alcalinizastes, seqüestrastes, agente de controle de PH, fragrância, conservante e água. Embalagem de 500 ml	3,49			
90	UNID.	8	**Odorizador de ambiente**, embalagem de 360 ml / 302 gr.	7,79			
91	UNID.	32	**Panos para limpeza de chão.** Sacos alvejados. Tamanho aproximado 40x60cm. 100% algodão.	5,77			
92	PCT.	24	**Papel toalha** pacote com dois rolos, com 90 folhas de 14cmx22cm cada rolo.	3,42			
93	FARDO	60	**Papel higiênico**. Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto. Rolo de 60 mts (fardo com 12 rolos).	9,63			
94	UNIDADE	40	**Pano de Prato** em algodão, medindo 45x65 cm	4,10			
95	UNID.	60	**Pedra sanitária perfumada**. Composição: Cloreto de benzalcônio, coadjuvante,	1,20			

			essência e corante. 20g.				
96	UNID.	40	**Palha de aço 22g nº 01**. Composição: aço carbono.	1,28			
97	ROLO	20	**Papel alumínio**, rolo com 7m x 45cm.	3,89			
98	ROLO	20	**Papel alumínio**, rolo com 7,5m x 30 cm.	3,22			
99	LITRO	8	**Querosene** para limpeza, embalagem de 1 litro.	8,44			
100	UNID.	4	**Rodo de material sintético**, pigmento e borracha, goma natural com aproximadamente 40 cm de largura, com cabo.	10,23			
101	UNID.	4	**Rodo com esponja** para limpar piso e azulejo, 35 a 40 cm, com cabo.	10,13			
102	UNID.	4	**Rodo com espuma** – aproximadamente 35 a 40 cm (limpeza de vidros) com cabo.	9,94			
103	PCTE.	28	**Sabão em barra** – neutro – Composição: sabão base, álcool, neutralizantes, glicerina, coadjuvante, silicato de sódio. Pacote com 05 barras de 200 gr cada.	5,43			
104	KG	60	**Sabão em pó**, Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Deverá conter: Tensoativo biodegradável. Embalagem de 01 kg.	6,11			
105	UNID.	20	**Saponáceo em pó** com amoníaco, Composição: veiculo abrasivo, tenso ativo anonico, carga de essência. Composição ativa: luril, sulfato de sódio. Deverá conter tenso ativo biodegradável. Embalagem de 300 gr.	3,01			
106	UNID.	16	**Vassoura de nylon, com cabo** - Com cerdas de nylon macias, em formato anatômico, cabo rosqueado, resistente, madeira envolto em plástico. A base da vassoura deverá ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo da vassoura deverá ser de madeira resistente e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte.	8,37			
107	UNID.	32	**Flanela** para limpeza na cor branca, material: algodão, dimensões: 50cmx35cm, com bainha.	3,65			
						VALOR R$ TOTAL	

MATOS COSTA (SC), ...de.....de.....

Carimbo CNPJ:

.....

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

ENDEREÇO:_____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: As micros empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

(LOCAL), ____(DATA) _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS
REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2014

Aos ..... dias do mês de ..... de 2014, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.501/0001-35, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, SR. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.840.949-29, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ..., neste ato representada pelo Sr. ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ..., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 1/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS para REGISTRO DE PREÇOS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 014/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata é Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a manutenção dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, Peti, Projovem e API), com entrega estimada para o período de 12(doze) meses, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:
Item...
2. Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e, caso não seja especificado outro prazo de validade na própria descrição do item acima, os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.
3. O FORNECEDOR deverá entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.
4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA II - DO PREÇO
1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, materiais e produtos e limpeza, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais (originais ou cópias autenticadas) de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. Pedidos de revisão de preços somente serão aceitos após vencimento da validade da proposta. O CONTRATANTE terá um prazo de 15 (quinze) dias para análise e emissão de parecer sobre o pedido. A revisão concedida somente poderá ser praticada

após a publicação do ato que a conceder.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS
1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
2. O prazo de validade do registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS
1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após** a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO
1. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA
1. O objeto será recebido por servidor designado pelo CONTRATANTE para recebimento do objeto contratado.
2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n° 8.666/93 e a alterações subseqüentes, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 014/2013 e demais legislações aplicáveis.
3. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 03 (três) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do Requisitante, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dentro do perímetro urbano de Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados.

4. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência.
5. Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento;
6. Cada tipo de verdura, legume ou fruta deverá ser embalado conforme o mencionado na descrição do item.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações subsequentes, e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o CONTRATANTE poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, e alterações subsequentes.
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8666/93, conforme segue:

1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei n° 8666/93.
2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n° 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o

fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sendo:

Secretaria:	13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Reduzido:	6
Recurso:	52- FNAS

Secretaria:	13.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.22.00.00 – Material de Higiene e Limpeza
Reduzido:	6
Recurso:	52- FNAS

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Matos Costa a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias do CONTRATANTE, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto União, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ..... da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Matos Costa, SC, ... de ..... de 2014.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal
em exercício

CONTRATANTE FORNECEDOR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS

"Art. 7° São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de ..... nº ....., a empresa ..... inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - FMAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

XXX, SC, ___ de _____ de 2014.

_____
Assinatura e identificação do representante legal